



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 54 /2002

Autoriza a firmar convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Comunitária do Distrito de São Jerônimo dos Poções, CNPJ 26.032.433/0001-12, com sede à Rua São Jerônimo dos Poções, 1072, com a finalidade de conceder-lhe auxílio financeiro para manutenção das atividades desta Entidade.

Artigo 2º: Para fazer face a despesa decorrente desta Lei serão utilizadas os recursos da dotação orçamentária 020840824408012070339043- subvenções sociais inserida no orçamento vigente. Valor R\$1.000,00 (Hum mil reais ou 02 parcelas de R\$500,00 (Quinhentos reais).

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG 11 de abril de 2002

EZEQUIEL JOSE PEREIRA
Prefeito Municipal

Carlos Rogério Teixeira
PRESIDENTE

Aprovado em 10 /04 /2002
Protocolado Lei Nº 11/2002



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Senhores Vereadores,
Senhoras vereadoras,

Nobres Edis,

Com nossos sinceros cumprimentos, apresentamos o projeto anexo visando formalizar os procedimentos para operacionalização das transferências de recursos aprovados no orçamento vigente com o objetivo de auxiliar na manutenção das atividades desta entidade assistencial, na aquisição de: medicamentos e posterior distribuição; insumos, defensivos e sementes para desenvolver trabalho comunitário de plantio de alimentos básicos, cuja produção irá beneficiar famílias carentes daquela comunidade e outras atividades afins.

Contando com a aprovação de mais este Projeto, subscrevemos.

Atenciosamente,

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal